

Gabo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2996, DE 05 DE JULHO DE 2012

Institui gratificação de atividades perigosas ou com risco de vida de que trata o art.105 e seguintes da Lei nº2698, de 14 de janeiro de 2012 aos Agentes de Portaria e Vigilância e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e Vigilância que executarem atividades perigosas ou com risco de vida no período noturno farão jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o padrão básico inicial do servidor (classe A), sendo sua concessão ou eliminação precedida de laudo pericial, realizado por Médico ou Engenheiro do Trabalho.

Parágrafo Único - A gratificação referida no *caput* será concedida gradualmente nas seguintes datas:

I - 20% (vinte por cento) a partir da data de aprovação desta lei;

II – 10% (dez por cento) a partir de janeiro de 2013;

III – 10% (dez por cento) a partir de janeiro de 2014.

Art.2º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º salário gerando direito à incorporação na forma como dispuser o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e Plano de Carreira.

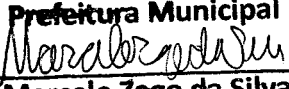
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

 Marcelo Zago da Silva
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
 No Mural da Prefeitura
 05 / 07 / 12
 Fato